



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BRIGIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.107.939/0001-76

Termo de Referência

1 – OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de colchões para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde nos setores do Centro de Saúde Rosalia Lomato e no Serviço de atendimento móvel de urgência- SAMU 192 do Município de Santa Brígida, Estado da Bahia.

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 90 dias contados do envio do pedido de compra, prorrogável por até 90 dias, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2 – JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

2.1 Esta contratação é justificada em função da necessidade de substituição dos colchões existentes nos setores supracitados, que se faz de estado de degradação, calçando problemas a saúde e prejudicando o bem estar dos funcionários. É importante que os colaboradores se sintam confortáveis e descansados durante o período de trabalho, para que possam desempenhar suas atividades com mais eficiência e produtividade;

2.2 É comum que em determinadas áreas, como em empresas que possuem equipes de plantão ou trabalhadores que precisam de descanso em suas jornadas, a disponibilidade de colchões seja essencial para garantir o conforto e saúde dos mesmos;

2.3 A compra de colchões para os setores visa melhorar a qualidade do ambiente de trabalho, oferecendo um espaço adequado para descanso e recuperação de energia. Isso pode contribuir para a redução de faltas e afastamentos por problemas de saúde, além de melhorar o engajamento e satisfação dos colaboradores;

2.4 Ademais, a aquisição de colchões pode ser vista como um investimento a longo prazo na saúde e bem-estar dos funcionários, o que pode resultar em maior produtividade e eficiência no trabalho, gerando benefícios a população santabrigidense que utiliza dos serviços dos setores do Centro de Saúde Rosalia Lomato e no Serviço de atendimento móvel de urgência- SAMU 192.

5 - DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

5.1 A quantidade foi estimada segundo demanda abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificações do objeto
1	09	UNID.	COLCHÃO SOLTEIRO, EXCLUSIVO COM ESPUMA D45 27X88X188CM - COM MARROM/BEGE - SUPORTA ATÉ 150 KG POR PESSOAS , ANTIÁCARO E ANTIALÉRGICO- ESPECIFICAÇÃO: Tecido Ecobambu em Malha de Poliéster - Camada de conforto em Espuma Ultra Firme Selada 100% Poliuretano - Estrutura de Madeira Tratada de Reflorestamento - Reforço Lateral em PU (Poliuretano) - Base em Espuma Extra Firme Selada 100%

			Poliuretano com Tecido Antiderrapante - Sistema No Turn – não precisa virar o colchão - Camada Superior: Pillow Inn.
--	--	--	--

6 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA

6.1 Os colchões com suas quantidades deverão ser entregues de forma imediata, no prazo máximo de 90 dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2 A entrega ocorrerá no endereço, citado imediatamente abaixo, acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento, dentro do prazo.

6.3 A mercadoria deverá ser entregue na Secretaria de Saúde, na Avenida Rui Barbosa, s/n, Centro de Santa Brígida-BA, Telefone (75) 36982149 de acordo com a solicitação da secretaria Municipal de Saúde, bem como na quantidade certa, e na especificação listada no empenho.

6.4 O produto solicitado não poderá ser substituído, sem a autorização prévia da Secretaria solicitante, mesmo que sejam por produto de qualidade equivalente. Caso haja necessidade de substituição, a mesma deverá ser solicitada por escrito e com comprovação das devidas justificativas, para que possa ser analisada pela Secretaria de Saúde juntamente com o Jurídico da Prefeitura.

6.5 O produto poderá ser rejeitado, no todo, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de até 90 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6 O Contratante se reserva o direito de não receber o produto que estiver em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento do preço pactuado será de acordo com a entrega efetuada, respeitando-se as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 137, §2º, inciso IV da lei 14.133/21

7.2. Será considerado para efeito de pagamento o material efetivamente entregue pela Contratada e aprovado pelo responsável do contrato;

7.3. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e da respectiva nota fiscal da licitação pela contratante.

7.4. A contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias à conferência do material especificado para cada item;

7.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome e endereço do órgão contratante.

8 - RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - DA CONTRATADA:

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais;
- d) Fornecer os produtos conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;

- e) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos;
- f) A Contratada deverá observar detalhadamente a descrição de cada item, visto que existem normas a serem seguidas sob fiscalização tanto desta Secretaria como do Tribunal de Contas do Estado da Bahia e União;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) A Contratada deverá dar total assistência à Secretaria de Saúde, durante a vigência do Contrato (tanto por E-mail e/ou por Telefone).

8.2 - DA CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos;
- b) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento;
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada;
- e) Providenciar a inspeção do fornecimento dos produtos entregues pela Contratada;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato.

7 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

7.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência;

7.2 A contratação realizada através do pregão Eletrônica encontra amparo no Art. 75, da Lei 14.133/21.

8- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

8.1. A descrição da solução como um todo abrange:

8.2. Contratação de empresa especializada aquisição de colchões para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde nos setores do Centro de Saúde Rosalia Lomato e no Serviço de atendimento móvel de urgência- SAMU 192 por um período de até 90 (noventa) dias aparte da assinatura do contrato;

8.3. Conforme informações presentes no Estudo Técnico Preliminar, o objeto a ser adquirido possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade dispensa;

8.4. As especificações foram analisadas pelos requisitantes que as consideram essenciais, à contratação sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da secretaria de Saúde.

9 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

9.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

9.4 A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

9.5 O fiscal técnico da nota de empenho acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.6 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

10- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1 Regime, Tipo e Modalidade da Licitação:

10.1.1 Dispensa de licitação, fundamentada no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, com julgamento pelo critério de menor preço;

10.1.2 A fundamentação pauta-se na premissa que a contratação de serviços se baseia em padrões de desempenho e qualidade claramente definidos no Termo de Referência, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los. Caracterizando-se como “serviço comum” conforme inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021.

- **Art. 6º** Para os fins desta Lei consideram-se:
XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de Pessoa física identificação em todo o território nacional;

10.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva Empresário individual sede;

10.4. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja Microempreendedor Individual - MEI aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas responsabilidade limitada - EIRELI Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.6. Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da Sociedade empresária estrangeira União e arquivada na Junta Comercial da unidade

federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.7. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada Sociedade simples de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9 – DA DESPESA

9.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da unidade 02.11.01 do Projeto/Atividade nº 10.304.026.2113 - Elemento de Despesas 3.3.9.0.30.00 - Fonte de Recurso 1.500.1002.00-recursos não vinculados de impostos.

9.2. A empresa contratada apresentou a seguinte documentação para comprovação de habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme exigências do art. 27 da Lei 8.666/93, especialmente:

- a) Cartão CNPJ;
- b) Prova da regularidade conjunta para com a Fazenda Federal, União e Previdência (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com as prerrogativas da Lei 12.440/11, com validade.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Desta forma, conclui-se estarem presentes todos os requisitos para contratação pretendida, por meio de Dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da lei nº 14.133/21, na qualidade de autoridade competente deste órgão delibero o presente Termo.

Santa Brígida-BA, 30 de julho de 2024.

LAYANE MELLO LIMA
Secretaria de saúde